



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.1984, DE 11 DE MAIO DE 2020.

PRORROGA PRAZOS, EFEITOS, E MEDIDAS ADOTADAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO, E PARA O COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas de prevenção do contágio, e de combate ao novo coronavírus (COVID-19) no Município de São Sebastião do Alto-RJ, diante do registro de 05(cinco) casos confirmados, 07 (sete) casos aguardando resultado, 07(sete) casos suspeitos, e 13(treze) casos em isolamento domiciliar;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto n. 47.068, de 11 de maio de 2020, reconheceu a necessidade da manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, prorrogando o efeito das respectivas medidas até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais: 1969/2020, 1970/2020, 1971/2020; 1978/2020; e 1980/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de maio de 2020, todos os prazos, efeitos, e medidas adotadas para prevenção do contágio, e combate ao novo coronavírus (COVID-19), previstos nos Decretos Municipais: 1969/2020, 1970/2020, 1971/2020, 1978/2020, 1980/2020, e demais atos pertinentes, em consonância com a orientação firmada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, e em especial, com base no Decreto Estadual n. 47.068, 11 de maio de 2020, podendo o aludido lapso temporal ser aumentado ou diminuído de acordo com o quadro de saúde coletiva a ser observado no âmbito do País.



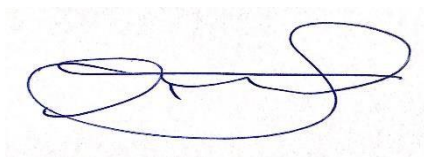
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Sebastião do Alto, 11 de maio de 2020.



CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal